



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - QUINTA - FEIRA, 19 DE JULHO DE 2018 - Nº 1612

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	11
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0177 DE 17 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 015 de 02 de janeiro de 2017 e Portaria nº 136, de 18 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora LEOPOLDINA MARQUES LIMA, matrícula 481CPF 643.750.801-91 lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora LEOPOLDINA MARQUES LIMA o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 03/09/2018 a 30/11/2018, conforme o período aquisitivo 20/01/2012 a 19/01/2017.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Executiva de Administração
Portaria Nº 015/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA para apresentação do show da Banda Pedra de Fogo, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 299/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA, inscrita no CNPJ Nº: 21.358.325/0001-10, para a contratação de serviços para apresentação do show da Banda Pedra de Fogo com vigência de um (1) mês a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R\$ 5.000,00 cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33903999, Ficha: 20180950, Fonte: 0010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica MILENA ALVES CARDOSO para apresentação do show do Cantor Edivan Milhomem, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 298/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MILENA ALVES CARDOSO, inscrita no CNPJ Nº: 13.330.499/0001-47, para a contratação de serviços para apresentação do show do Cantor Edivan Milhomem com vigência de um (1) mês a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R\$ 2.000,00 cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33903999, Ficha: 20180950, Fonte: 0010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018
DE 18 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA para apresentação do show "PAULINHO BRAGA", por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 300/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA, inscrita no CNPJ Nº: 21.358.325/0001-10, para a contratação de serviços para apresentação do show de "PAULINHO BRAGA" com vigência de um (1) mês a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R\$ 5.000,00 cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33903999, Ficha: 20180950, Fonte: 0010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA/SEMED Nº 192/2018
ARAGUAÍNA – TO, 17 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018021569.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
119 /2018	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA CNPJ Nº: 21.358.325/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA/SEMED Nº 193/2018
ARAGUAÍNA – TO, 17 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018021568.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
120 /2018	MILENA ALVES CARDOSO CNPJ Nº: 13.330.499/0001-47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 194/2018

ARAGUAÍNA – TO, 18 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018021690.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
121 /2018	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA CNPJ Nº: 21.358.325/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 119/2018

PROCESSO Nº: 2018021569

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA - CNPJ Nº: 21.358.325/0001-10

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade contratar a empresa PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA para apresentação do show da Banda Pedra de Fogo no Projeto "PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS VERÃO 2018", na Via Lago, no dia 01 de agosto de 2018, em Araguaína – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Um mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: ED: 33903999, FICHA: 20180950, FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de julho de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2018

PROCESSO Nº: 2018021568

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: MILENAALVES CARDOSO - CNPJ Nº: 13.330.499/0001-47

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade contratar a empresa MILENA ALVES CARDOSO para apresentação do show do Cantor Edivan Milhomem no Projeto "PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS VERÃO 2018", na Via Lago, no dia 19 de julho de 2018, em Araguaína – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: Um mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: ED: 33903999, FICHA: 20180950, FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de julho de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2018
 PROCESSO Nº: 2018021690
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 CONTRATADA: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA - CNPJ Nº: 21.358.325/0001-10
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade contratar a empresa PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA para apresentação do show de "PAULINHO BRAGA" no Projeto "PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS VERÃO 2018", na Via Lago, no dia 30 de julho de 2018, em Araguaína – TO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: Um mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.
 DOTAÇÃO: ED: 33903999, FICHA: 20180950, FONTE: 00.10
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de julho de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1579, sexta-feira, do dia 01 de junho de 2018.

Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativo abaixo:
 PROCESSO: 2018019589/2018

Onde se lê:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Leia-se:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do empenho, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Araguaína, 17 de julho de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO –
RECICLARTE**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO N.
003/2018

PROCESSO N. 003/2018
 RESCINDENTE: ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO – RECICLARTE
 RESCINDIDA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
 OBJETO: Rescisão amigável do contrato n.º 003/2018, celebrado em 12/07/2018, referente à serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada na Rua Sabiá Qd 45 Lt 12 Setor Maracanã, em Araguaína/ TO.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de junho de 2018.

Publique-se

Valeria Elias Nogueira
 Presidente da Associação
 PORTARIA n.º 292/2017

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA 059 /SMF, EM 18 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 049/SMF de 29 de maio de 2018, edição nº 1577, que suspende os 30 (trinta) dias de férias do servidor HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES, matrícula 8059400, o gozo de 15 (quinze) dias das férias no período de 16 a 31/07/2018 restando-lhes 15(quinze) dias a serem gozados em data oportuna, referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2017

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria 004/2017

PORTARIA 060 /SMF, EM 18 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/SMF de 31 de outubro de 2018, edição nº 1192, que suspende os 30 (trinta) dias de férias da servidora JUSCLEIA ANDRADE BITTENCOURT referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, a servidora, JUSCLEIA ANDRADE BITTENCOURT, matrícula 15464436, o gozo de 30 (trinta) dias das férias no período de 01 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria 004/2017

Processo nº: 2474.0002331 / 2017
 Interessado: Everaldo Vieira Melo
 Assunto: Cancelamento de IPTU e Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1171 / GAB – 2018

Tendo em vista o pedido protocolado pelo requerente almejando o cancelamento de débitos de IPTU e Taxa de Lixo em razão do disposto em convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (fls. 02 a 50);

Considerando o teor do Despacho GAB nº 1471/2017, favorável ao requerimento do interessado (fl. 57);

Considerando o pedido de reexame interposto pelo Departamento de Cadastro Municipal (fl. 60);

Considerando as informações contidas no Parecer nº 135/2018 emitido pela Procuradoria do Município, cujo posicionamento adotado foi desfavorável ao cancelamento dos tributos pleiteados ante o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 5.172/1966 e artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”, bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

RESOLVO:

1) REVOGAR o Despacho GAB nº 1471/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1339, de 07 de junho de 2017;

2) INDEFERIR O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL para fins de cancelamento dos débitos de IPTU e Taxa de Lixo lançados em desfavor do requerente, porquanto as convenções particulares não podem modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes;

3) DETERMINAR a INSTAURAÇÃO de procedimento administrativo específico para o pagamento das despesas consignadas na Cláusula 3ª do Convênio nº 43/2007, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Araguaína.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao arquivo com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001279 / 2015
Interessado(a): Firma Imobiliária Tropical Ltda
Protocolo: 15759
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1175 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2003;

Considerando a confecção do Parecer nº 1092/2018, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 37053, relativo aos exercícios de 2004 a 2006, 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como pelo NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO relativo aos exercícios de 2001 a 2003, não sendo possível falarmos em prescrição dos aludidos débitos enquanto objetos de ações judiciais pendente de julgamento, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020667
Interessada: Antônio Cardoso Borges
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 1177/ GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado (fls. 02/18);

Considerando o disposto no parecer técnico-administrativo nº 010/2018 gerado pelo departamento de IPTU (fls. 19 e 20);

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 1093/2018 (fls. 21/22), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

Autorizar a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. Antônio Cardoso Borges, desde que devidamente correlacionada ao lote nº 00414, da quadra nº 42.3.35.57, Mat. nº 10.796, e inscrição Imobiliária nº 8733, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados, ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Após a realização das providências que se fazem necessárias, CIENTIFIQUE-SE o interessado e REMETAM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007049 / 2015
Protocolo nº 25140 / 2015
Interessado(a): Firma Super Trafo S/A
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1180 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 42632;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1103/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente nos exercícios fiscais de 2004 a 2008, bem como do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente nos exercícios fiscais de 2006 a 2008, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0005972 / 2015
Protocolo nº: 23121 / 2015
Interessado(a): Valdivina de Sá Pinheiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1181 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1102/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 53955, relativo aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006742 / 2015
Protocolo nº: 24505 / 2015
Interessado(a): Vilso Pereira de Castro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1182 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1101/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 26309, relativo aos exercícios de 2001 e 2002, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006832 / 2015
Protocolo nº: 24657 / 2015
Interessado(a): Nelson Bastos Ramos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1183 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1100/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel nº 29921 nos exercícios fiscais de 2008 a 2010, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 2019 nos exercícios fiscais de 2004 a 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006758 / 2015
Protocolo nº: 24528 / 2015
Interessado(a): Natalina Lombardi
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1184 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 7750;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1098/2018, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

1) RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente nos exercícios fiscais de 2004 a 2011, ante a inexistência de causa interruptiva ou suspensiva;

2) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios fiscais de 2008 a 2011, ante a existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006864 / 2015
Protocolo nº: 24722 / 2015
Interessado(a): Paulo Cesar Santos e Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1185 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1099/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6135, relativo aos exercícios de 2003, 2004 e 2005, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0015654 / 2018
Protocolo nº: 55131 / 2018
Interessada: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Araguaína/TO
Assunto: Reconhecimento de Imunidade - IPTU

DESPACHO Nº 1186 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 1097/2018, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2018 sobre o imóvel de inscrição nº 22485, propriedade da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAGUAÍNA/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.299/0001-02 e sediada na Rua Rui Barbosa, nº 475, Setor Central, Araguaína/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: SMF 3116 / 2013
Interessado: Hudson Arley Godinho dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1187 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento formulado pelo interessado almejando o reconhecimento da prescrição de IPTUs incidentes sobre o imóvel de inscrição nº 29352 (fls. 02/10);

Considerando o teor do Despacho GAB nº 473/2016, que reconheceu a prescrição reivindicada no tocante à totalidade dos débitos pleiteados (fl. 28);

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal ativa em relação aos exercícios de 2004 a 2006 (fl. 32);

Considerando a confecção do Parecer nº 1096/2018, que expressamente recomendou a revogação do Despacho nº 473/2016 haja vista o conhecimento, a posteriori, de fatos modificativos do direito do requerente (fls. 41/44);

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”, bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho GAB nº 473/2016;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 29352, relativo aos exercícios de 1992 a 2003, 2007 e 2008, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva;

c) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o susodito imóvel, relativo aos exercícios de 2004 a 2006, ante a existência de ação fiscal em curso.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0008331/2015
Interessado: Genesystem Comercio e Serv. de Inf. Ltda-ME
Protocolo: 20017
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 1188 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 20);

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 26/27), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 1104/2018 (fls. 28/29), cuja opinião foi pelo indeferimento ao pedido inicial formulado;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a ISENÇÃO TRIBUTÁRIA pleiteada do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pela empresa Genesystem Comercio e Serv. de Inf. Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº

08.729.068/0001-18, junto ao imóvel de inscrição nº 6520, correspondente ao Lote 14 da Quadra 31, situado na Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho, Centro, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar Municipal 008 de 07 de Outubro de 2013, para tanto devendo o processo ser encaminhado aos setores responsáveis desta Secretaria para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006766 / 2015
Protocolo nº: 24546 / 2015
Interessado(a): Melhania Bispo da Conceição
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1189 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1105/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33087, relativo aos exercícios de 1992 a 2000, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006644 / 2015
Protocolo nº: 24328 / 2015
Interessado(a): Manoel das Graças B. da Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1190 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1106/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2980, relativo aos exercícios de 2002 e 2003, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo

deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006559 / 2015
Protocolo nº: 24175 / 2015
Interessado(a): Marlene Diniz Ribeiro Borba
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1191 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 33597;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1107/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente nos exercícios fiscais de 2006, 2007 e 2008, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente no exercício fiscal de 2008, ante a inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006859 / 2015
Protocolo nº: 24714 / 2015
Interessado(a): Mateus Freire da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1192 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 53961;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1108/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente nos exercícios fiscais de 2006 a 2010, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios fiscais de 2007 a 2010, ante a inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002530 / 2017
Interessado(a): Terezinha Alves Pereira Silva.
Protocolo: 42804
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1193 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1109/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel de inscrição nº42529, relativo ao exercício de 2011, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001211 / 2018
Interessado(a): Liocidio Pereira de Sousa
Protocolo: 51890
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1194 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos incidentes sobre o ano de 2011 a 2013, referente ao imóvel nº 31346;

Considerando a confecção do Parecer nº 1116/2018, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31346, relativo ao exercício de 2008 e 2010, ante de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, bem como pelo NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2011 a 2013, ante a existência de ações fiscais em curso.

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44595,

relativo aos exercícios de 2007 a 2010, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001187 / 2018
Interessado(a): Dalbio Ferreira de Castro
Protocolo: 51809
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e TAXA de LIXO

DESPACHO Nº 1195 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execuções fiscais em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1115/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 21342, relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2010 a 2012, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva.

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Urbana e Domiciliar sobre o imóvel de inscrição nº 21342, relativo aos exercícios de 2006 a 2013, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001359 / 2018
Interessado(a): Harlem Dias da Costa
Protocolo: 52247
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1196 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 58649;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2003 e 2008;

Considerando a confecção do Parecer nº 1114/2018, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 1992 a 2000,

2004 a 2006 e 2011 a 2013, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2001 a 2003 e 2008, ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002219 / 2018
Interessado(a): Thelma Menezes Siqueira Campos Lourenco
Protocolo: 54337
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1197 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1113/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8749, relativo ao exercício de 2002 a 2006 e 2008 a 2012, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001667 / 2018
Interessado(a): Iracema Moraes de Sousa
Protocolo: 52981
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1198 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1112/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9077, relativo ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser

encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001191 / 2018
Interessado(a): Clenio Jose Caixeta de Oliveira
Protocolo: 51829
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1199 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1111/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis de inscrição nº 31842, 32308, 3564, relativo ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002674 / 2017
Interessado(a): Ricardo Gomes Rodrigues
Protocolo: 43243
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1200 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1110/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 18895, relativo ao exercício de 2003, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

